

EDITAL 01/25 – EDITAL DE SELEÇÃO DE
CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC
DE CONTOS INFANTIS – 2025

OBJETO: SELEÇÃO DE 10 CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS** – com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

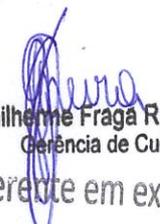
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br/editais/cultura. Informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 3265-2755 e pelo e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br.

Curitiba, 14 de junho de 2025.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

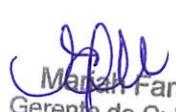
Diretor Regional

SESC/PR


Guilherme Fraga R. Teixeira
Gerência de Cultura

Gerente em exercício

SESC PR


Marjan Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

Diretor em exercício
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

1. APRESENTAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo e suas famílias, por meio de ações nas áreas da cultura, educação, ação social, esporte, lazer e saúde.

Ao realizar ações na área cultural, o SESC/PR contribui na formação artística e cultural a nível estadual, promovendo trocas de saberes, produção de conhecimento, fruição artística e encontros.

Esta seleção de contos voltados à infância procura evidenciar a relação dos paranaenses com os elementos culturais próprios do Paraná, e fomentar a produção literária estadual.

2. DO OBJETO

2.1 A Seleção de 10 (dez) contos inéditos para compor a **10ª Coletânea Sesc de Contos Infantis** do SESC/PR 2025.

2.2 Entende-se por conto, uma narrativa ficcional curta, com tema único, espaço e tempo limitado e com número reduzido de personagens.

2.3 O tema é livre, porém deve ter o Estado do Paraná como cenário e, obrigatoriamente, direcionado ao público infantil com idade até 11 (onze) anos, em forma, linguagem e conteúdo.

2.4 Os contos não devem conter elementos discriminatórios em relação à raça, cor, crença, religião, ideologia política, orientação sexual e gênero.

2.5 Não serão aceitos:

- a. Trabalhos com teor informativo, didático, poemas, biografias, quadrinhos, peças de teatro e coletâneas de contos;
- b. Trabalhos acompanhados de ilustrações;
- c. Trabalhos em desacordo com as especificações de apresentação e de extensão do texto;
- d. Original veiculado e/ou publicado durante o processo deste Edital;
- e. Revelação da autoria do original antes da divulgação do resultado;
- f. Apresentação de obras póstumas;
- g. Trabalhos em coautoria.

3. OBJETIVOS

3.1 Fomentar a produção paranaense de textos do gênero “Conto”, voltados à infância;

3.2 Oportunizar aos escritores paranaenses a publicação e divulgação de seus trabalhos;

3.3 Reconhecer e valorizar a cultura paranaense presente nas mais diversas manifestações artísticas.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições exclusivamente no <i>site</i> www.sescpr.com.br/editais/cultura	A partir da data de publicação deste Edital

Encerramento das inscrições	10 de março de 2025
Divulgação de resultados exclusivamente no <i>site</i> www.sescpr.com.br/editais/cultura	a partir de 15 de abril de 2025

4.1 A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão de Seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão inscrever-se para esta Seleção somente pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos (considerada a data de inscrição), nascidas e/ou residentes no Estado do Paraná.
- 5.2 Não poderão participar do processo de seleção:
- 5.2.1. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI);
- 5.2.2. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
- 5.3 Não poderão participar autores que foram selecionados nas duas últimas edições da Coletânea Sesc de Contos Infantis, nos anos de 2023 e 2024.
- 5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) produção inédita. Entende-se por inédita a produção nunca premiada em editais anteriores e não publicada em livro, revista ou meios eletrônicos até a data do encerramento das inscrições deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente por meio digital, no **site do SESC/PR**, no endereço eletrônico www.sescpr.com.br/editais/cultura a partir da data de publicação deste Edital até 23h59 da data de encerramento das inscrições, observando o horário oficial de Brasília/DF, conforme previsto no item 4 deste instrumento.
- 6.2 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 Será desclassificado(a) o(a) PROPONENTE que não entregar a documentação conforme as especificações exigidas no item 8 deste Edital.
- 6.4 O TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE VOZ E IMAGEM (ANEXO II) **será solicitado somente para os 10 (dez) selecionados posteriormente ao processo de seleção dos contos** e divulgação do Edital de Resultado no site do SESC/PR. O descumprimento do prazo de envio

do Termo supracitado acarretará desclassificação do selecionado, sendo convocado o (a) primeiro (a) suplente na ordem de classificação.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 7.1 Os contos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por membros de notório conhecimento no campo literário, formada por membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR e/ou, ainda, curador(a) externo(a) que procederá à seleção de 10 (dez) contos para publicação e 5 (cinco) suplentes.
- 7.2 A classificação dos 10 (dez) contos selecionados para compor a Coletânea, bem como dos 5 (cinco) suplentes será divulgada no endereço eletrônico www.sescpr.com.br/editais/cultura e todos os selecionados serão comunicados por meio do e-mail informado no preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.3 **CRITÉRIOS:** Os únicos critérios para análise e seleção das obras inscritas serão o mérito literário e a adequação temática proposta. Caberá à Comissão de Seleção a decisão final, que será soberana e não suscetível de alteração.
- 7.4 Os 10 (dez) contos selecionados para publicação serão ilustrados por profissional especializado na área e reunidos em Coletânea a ser publicada pelo SESC/PR, com o devido registro no ISBN.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Para a efetivação da participação dos(as) selecionados(as), o(a) proponente responsável pela inscrição deverá apresentar obrigatoriamente:
- 8.2 **Anexar o conto** em formato A4, digitado em arquivo no Microsoft Word, sem ilustrações, com no mínimo 1600 caracteres e no máximo 4800 caracteres, sem contabilizar espaços, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento duplo, margens 2,5 cm;
- 8.3 O título do conto, no corpo do texto, deverá constar na parte superior da página inicial digitado em negrito, em fonte Arial, tamanho 14, alinhamento centralizado;
- 8.4 O nome do documento (título do arquivo) deve conter **apenas o título do conto** em letras maiúsculas;
- 8.5 **É proibida qualquer forma de identificação de autoria** no título do arquivo, nas margens, no rodapé e no texto do conto, como nome ou sobrenome do autor, suas iniciais, assinatura ou rubrica, **sob pena de desclassificação**, caso haja identificação de autoria no arquivo;
- 8.6 O conto deve, obrigatoriamente, ser escrito em língua portuguesa;
- 8.7 **Anexar cópia de um documento de identificação com foto e assinatura.** Como por exemplo: CPF/MF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...) em formato JPG ou PDF;
- 8.8 **Anexar cópia de Comprovante de Residência** atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias) no formato JPG ou PDF;
- 8.9 **Anexar Declaração de Residência ou Naturalidade**, conforme modelo do **ANEXO I**, preenchida e assinada no formato JPG ou PDF;

8.10 Anexar Declaração de Não Parentesco, conforme modelo do ANEXO III, preenchida e assinada no formato JPG ou PDF;

8.11 Anexar 2 (duas) Fotografias do (a) autor (a) em alta resolução (2200 pixels no maior lado/300 dpis), no formato JPG.

8.12 Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após o término da primeira etapa, que consiste na seleção dos contos, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos e habilitará os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 8 e em seus subitens.

9.2 Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.

9.3 Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes e esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os (as) 10 (dez) autores (as) das obras selecionadas receberão 20 (vinte) exemplares da Coletânea.

10.2 Havendo solenidade de lançamento em formato presencial, o SESC/PR arcará com o custeio de deslocamento e hospedagem (passagem rodoviária e duas diárias em hotel a ser definido pela Instituição) dos (as) autores (as) que residirem fora da área de Curitiba ou Região Metropolitana para participação na **44ª Semana Literária Sesc & Feira do Livro, em Curitiba**, em data e horário a serem definidos dentro da programação do evento.

10.3 Havendo solenidade de lançamento em formato presencial, a contrapartida dos (as) autores (as) selecionados (as) será participar de 01 (um) bate-papo a ser realizado como parte da programação do evento literário acima mencionado, em data e horário a serem definidos.

10.4 Caso o evento sofra qualquer alteração em seu formato, deixando de ser presencial, consideram-se revogados os itens 10.2 e 10.3 deste instrumento.

10.5 Não haverá prêmio pecuniário.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

11.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital dentro do prazo estabelecido, precluir-se-á, toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão consideradas.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC das Unidades de Serviços do SESC/PR.

11.3 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados na Central de Relacionamento das Unidades de Serviços do SESC/PR, pelo telefone (44) 3265-2755 ou pelo e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br.

5

12. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR

12.1 A participação do PROPONENTE neste Edital presume que ele o leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no *site* do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).

13.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na legislação brasileira vigente, concederá ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.3 Na hipótese do PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente nas Unidades de Serviços SESC/PR.

13.4 O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam selecionados ou não.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Coletânea com os contos selecionados será veiculada no *site* do SESC/PR, no endereço eletrônico www.sescpr.com.br/.

14.2. Os (as) autores (as) cujos contos tenham sido selecionados para integrar a Coletânea serão convocados pelo SESC/PR para encaminhar o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE VOZ E IMAGEM (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado, no prazo a ser divulgado em Edital de Resultado.

14.3. É proibida a comercialização da Coletânea pelo SESC/PR e pelo(pela) PROPONENTE selecionado(a).

14.4. O PROPONENTE poderá publicar o texto de sua autoria mediante autorização expressa do SESC/PR;

14.5. A documentação das propostas desclassificadas, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após divulgação dos resultados.

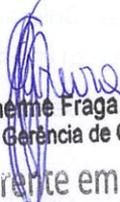
- 14.6. A documentação exigida para contratação dos selecionados poderá ser armazenada no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins legais.
- 14.7. No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para contratação dos selecionados será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 14.8. O registro das apresentações e atividades realizadas pelos selecionados poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins de memória e divulgação.
- 14.9. Ao SESC/PR reserva-se o direito de proceder à revisão gramatical e à edição dos contos selecionados, com a finalidade de publicação da Coletânea.
- 14.10. O PROPONENTE tem ciência e autoriza que sua obra seja editada por profissional especializado na área conforme critérios definidos pelo SESC/PR.
- 14.11. Ao SESC/PR reserva-se o direito de diagramar e ilustrar os textos conforme os seus critérios.
- 14.12. O SESC/PR não se responsabilizará por cópias, plágios ou fraudes que eventualmente vierem a acontecer a partir da Coletânea dos contos selecionados.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as áreas competentes.
- 14.14. Os Atos e Comunicados relativos a este Edital serão divulgados no *site* do SESC/PR e caberá ao PROPONENTE o acompanhamento deles, sob pena de desclassificação.
- 14.15. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o SESC/PR por meio do telefone (44) 3265-2755 ou do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br, para maiores informações.
- 14.16. Ao SESC/PR reserva-se o direito de revogar, anular ou suspender parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital por meio de despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES quaisquer direitos.
- 14.17. A participação do proponente implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Curitiba, 14 de JANEIRO de 2025.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

Diretor Regional

SESC/PR


Guilherme Fraga R. Teixeira
Gerência de Cultura

Gerente em exercício

SESC PR


Maria Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

Diretor em exercício
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/NATURALIDADE

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS

10ª EDIÇÃO - 2025

Eu, _____, RG nº _____, declaro, para fins da **SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS**, que **[RESIDO ou NASCI]** na cidade de _____, Estado do Paraná.

Declaro ainda que, na hipótese de, por qualquer razão, comprovada a falsidade das informações por mim apresentadas, estou ciente das consequências previstas na legislação vigente.

Assinatura do(a) autor(a)

(Cidade), _____ de _____ de 20__.



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE VOZ E IMAGEM

(SOMENTE ASSINADO PELOS DEZ SELECIONADOS, APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO EM RESULTADO)

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS

10ª EDIÇÃO - 2025

Por este Instrumento, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nascido (a) em ____/____/____, R.G. nº _____, CPF/ME nº _____ domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP: _____, CEDO gratuitamente, e por prazo indeterminado, ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Paraná, entidade de Educação, Cultura e Assistência Social sem fins lucrativos, os direitos autorais patrimoniais relativos ao conto inédito por mim inscrito no “EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS – 2025”, intitulado: _____, nos termo da Lei Federal nº 9610/1998.

Autorizo o SESC/PR a publicá-lo e utilizá-lo em material de divulgação, educativo ou publicitário da instituição ou outra instituição sem fins lucrativos, bem como divulgar o evento e seus resultados por meio de TV, rádio, internet ou outros meios de comunicação, ficando a entidade, para todos os efeitos, isenta da violação de direitos autorais, inclusive do uso de imagens relativas ao evento. Estou ciente e concordo que o SESC/PR poderá, ainda, reproduzir, publicar, compartilhar com outras empresas ou banco de imagens/dados, ceder ou licenciar, no Brasil e Exterior, informações técnicas relacionadas ao trabalho artístico-cultural em evidência que contenham, no todo ou em parte, a imagem e voz do AUTORIZADOR, assim como produzir material promocional, de cunho institucional e/ou comercial, para divulgação de suas produções, projetos, obras e atividades, em edições literárias em geral, softwares em geral, celular, home page, plataforma em nuvem, portal da AUTORIZADA e em outras formas de comunicação, seja em mídia eletrônica e ou impressa, inclusive internet e mídias sociais, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

A presente cessão opera-se a título gratuito, declarando o AUTORIZADOR e a AUTORIZADA que não há transferência, entre eles, de recursos financeiros pela presente cessão de direitos autorais e de uso de voz e imagem, nada lhe sendo devido, a qualquer título, em tempo algum.

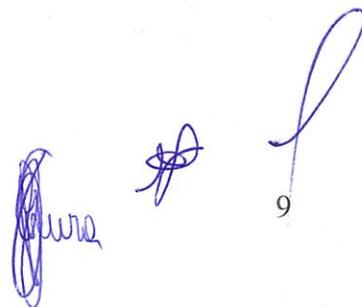
Declaro que sou o (a) autor (a) e titular da propriedade dos direitos autorais do conto submetido à avaliação, assumindo total responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros. Declaro, ainda, conhecer e concordar, plenamente, com o Edital que regulamenta a seleção de textos que compõem a Coletânea Sesc de Contos Infantis.

O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) selecionados.

Por fim, autorizo o SESC/PR utilizar o trabalho selecionado em material institucional, por prazo indeterminado.

(Cidade), ____/____/20____.

Assinatura do(a) autor(a)



9

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Somente assinado pelos 10 (dez) selecionados, após divulgação do resultado, conforme prazo estabelecido em Edital de Resultado)

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS

10ª EDIÇÃO - 2025

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INÉDITOS PARA 10ª COLETÂNEA SESC DE CONTOS INFANTIS**, pela presente, eu

Pessoa Física,
Sr.(a)

_____, (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____,

Estou ciente de que, considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

E, sabendo que a declaração de informações falsas é crime previsto no art. 299 do Código Penal, DECLARO que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o presidente ou com funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRCIO, com o presidente e demais membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Ciente ainda que a prestação de serviço poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização, e aplicação de sanções cabíveis.

(Cidade), _____ / _____ 20__.

Nome completo

Assinatura do(a) autor(a)

